



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa Santa Fé Jardinagem LTDA diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 03 de março de 2010 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Santa-Fé Jardinagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.530.634/0001-70:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 02 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede 34 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 01, mede 29,97 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, mede 35,38 metros; e nos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



fundos, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 34,43 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.010,97 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0075.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.078;

II – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 03 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede em linha reta 21,33 metros; mais 8,71 metros em curva, com raio de 40 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 02, mede 35,38 metros; do lado esquerdo, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 30,38 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.135,14 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0109.000, Matrícula nº 13.079;

Art. 2º - Os imóveis descritos nos incisos do art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**

Assessor de Gabinete